

LEI N.º 1811/2018

DATA: 27.06.2018

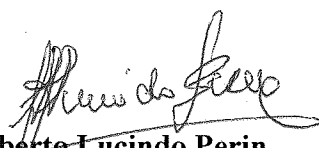
SÚMULA: Revoga a Lei Municipal N.º 1683/2016 de 31.10.2016 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - REVOGA a Lei Municipal n.º 1683/2016 de 31.10.2016, que autoriza a conceder Permissão Temporária de Uso de Imóvel Rural, referente à Parte do imóvel n.º 36 A - I, Matriculado sob n.º 7.288, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Rua São Mateus, Parque Industrial, Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, de uma área de terras contendo 1.000,00 m² (Um mil metros quadrados), de propriedade do Município, contendo um Barracão aberto em Estrutura Metálica com cobertura de alumínio de 43 mm, e Pilares metálicos com pintura, com a área de 620,00 (seiscentos e vinte metros quadrados), para implantação de uma “**Industria de Artefatos de Cimento Para Uso na Construção**”, para a empresa “**Claudia Regina De Lima Franco – Me**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.287.890/0001-95, com sede na Rua São Mateus, N.º 436, de propriedade da **Sra. Claudia Regina de Lima Franco**, Portadora da Cédula de Identidade n.º 9.268.452-0 expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 057.404.389-69, residente na Rua Duque de Caxias, n.º 50, Bairro Industrial no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2018.



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.